

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DOS CONCURSOS DE CAPRINOS E OVINOS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DOS CONCURSOS DE CAPRINOS E OVINOS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores dos Concursos de Caprinos e Ovinos de Cedro, evento que ocorrerá durante a IX EXPOCEDRO – Exposição de Caprinos e Ovinos de Cedro, que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme Legislação Federal existente.

- Art. 2º O valor da premiação paga aos ganhadores dos concursos de caprinos e ovinos será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuída de acordo com os seguintes campeonatos: Julgamento de Caprinos e Ovinos Registrados, Concurso Leiteiro ABCC, Julgamento de Caprinos e Ovinos do Município de Cedro, Concurso Leiteiro Municipal de Caprinos e Concurso Gastronômico.
- §1º A premiação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será distribuída da seguinte forma:
- I R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao julgamento de caprinos e ovinos registrados;
- II R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Concurso Leiteiro de Caprinos ABCC;
- III R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), referente ao Concurso Gastronômico;
- IV R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Julgamento de Caprinos e Ovinos do Município de Cedro;



- V R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Concurso Leiteiro de Caprinos do Município de Cedro.
- §2º A premiação da pista de Julgamento de caprinos e ovinos registrados será distribuída de acordo com a pontuação referendada pelo programa de admissão utilizado pela comissão de Exposições da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.
- §3º O Concurso Leiteiro de Caprinos ABCC obedecerá a regulamento específico utilizado pela entidade;
- §4º As demais categorias de premiação serão distribuídas de acordo com regulamentos específicos elaborado pela Secretaria de Agricultura do Município de Cedro;
- §5º O gasto com a premiação total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será de dotação constante do orçamento municipal atual;
- §6º Os casos omissos nesta lei serão ser regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto;
- Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023.

> JOÃO BATISTA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO